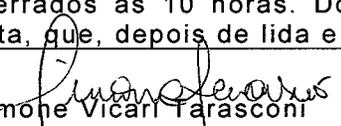




ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, CONFORME PORTARIA 544, DE 10 DE MAIO DE 2017, EM 17/11/2017.

ATA Nº 38

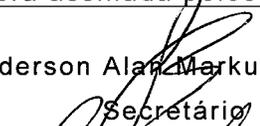
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas e 30 minutos, reuniu-se, na sala nº 131, da Câmara Municipal de Porto Alegre, os servidores titulares Simone Vicari Tarasconi, Jaderson Alan Markus Borgelt, Hélio Maltz e o suplente Paulo Rogério Aumond, para encaminhamentos da comissão especial de licitação para realização de todos os atos e procedimentos necessários à concretização dos certames licitatórios previstos no art. 22 da lei Nº 8.666/93 e alterações. Abertos os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta da **Tomada de Preços 05/2017**, execução do projeto de geração de energia fotovoltaica, os presentes foram encaminhados à sala 240, sala de licitações. Em seguida, registrou-se a presença dos seguintes representantes das licitantes: da empresa STECKERT, Sr. Raniere Steckert Marcello e da empresa DMS, Sr. Alexander Pedroso Dal Molim, na condição de ouvinte. Inicialmente, a Presidente registrou que o aviso do resultado da habilitação, bem como da abertura de propostas, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) e na homepage desta CMPA, na Internet, dia 16 de novembro, informando que houve interposição de recurso, parecer jurídico e posterior decisão do Sr. Diretor Geral. Após, os presentes constataram que os envelopes de nº 02, contendo as propostas das empresas participantes, estavam lacrados e indevassados, assim, procedeu-se a abertura do envelope de nº 02, contendo a proposta da empresa habilitada, que foi rubricada pelos presentes. Aberta a proposta da única empresa habilitada verificou-se o valor global de R\$ 1.293.051,48. A análise final da proposta será realizada pela área técnica até segunda-feira, 20 de novembro de 2017. A Presidente informou que em sendo classificada não haverá prazo de recurso, uma vez que não houve outra empresa habilitada. Assim, o resultado será oportunamente divulgado no DOPA-e e na homepage da CMPA, com a abertura do prazo de recurso se desclassificada, conforme dispõe o art. 109, I, alínea "b", da Lei nº 8666/93 e alterações. A presidente registrou que a empresa DMS, embora ouvinte da sessão, trouxe previamente ao conhecimento da presidente o seu descontentamento com o julgamento final de habilitação, bem como, com a manifestação recursal da empresa STECKERT, onde manifestou sentir-se atacada. Em seguida, em sessão, o representante da empresa STECKERT manifestou pedido de desculpas pelo uso das palavras e colocação na fase recursal do certame. Registrou ainda a Sra. Presidente que o relatório final deste certame é o último ato da Comissão designada pela Portaria 544. Os trabalhos foram encerrados às 10 horas. Do que eu, Jaderson Alan Markus Borgelt, redigi a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.


Simone Vicari Tarasconi

Presidente


Hélio Maltz


Sr. Raniere Steckert Marcello (STECKERT)


Jaderson Alan Markus Borgelt

Secretário


Paulo Rogério Aumond